

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000159/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/02/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010009/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.001279/2016-99
DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.004828/2015-04
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/05/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AFONSO FERREIRA;

E

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO XIMENES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 31 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem do Trabalho, Atendentes, Técnicos e Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais nos Estabelecimentos de Saúde e Odontológicos**, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento), que incidirão sobre os salários vigentes em 01 de março de 2015, a vigorar a partir de 01 de março de 2016.

§ 1º - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Receptionistas	R\$ 1.030,00
Técnica em Enfermagem	R\$ 1.130,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 972,00
Serviços Gerais	R\$ 950,00

§ 2º - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/03/2015 à 28/02/2016.

§ 3º - Nenhum salário base poderá ter valor inferior ao salário mínimo da categoria, que é o piso salarial para Serviços Gerais, resguardada as devidas proporções relativas à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e quanto aos salários da área administrativa nenhum será inferior ao piso salarial da Receptionista, sendo garantido aos aprendizes o salário mínimo nacional. Não se aplica a proporção do piso à Jornada de 12x36, ou seja, não se admite salário inferior ao piso salarial, ainda que a jornada seja inferior a 44h/semana.

§ 4º - Para os empregados que forem admitidos após a data-base, o percentual de reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, resguardada a isonomia salarial.

§ 5º - Fica estabelecido que a data base desta categoria será 01 de janeiro de cada ano.

ANTONIO AFONSO FERREIRA

Presidente

SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES
CIRCUNVIZINHAS

CARLOS ALBERTO XIMENES

Presidente

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA
MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE